



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 016 DE 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PALCAS/DIPLOMAS, QUADROS, MEDALHAS – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF nº 830.[REDACTED]00, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **Empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.065.260/0001-00, com sede na Rua Governador Valadares, nº 16, Quadra 66, Bairro marcilio de Noronha, Viana-ES - CEP: 29.135-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **José Carlos Pim**, inscrita no CPF nº 005.[REDACTED]-06, doravante denominado **“CONTRATADO”**, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 018/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 018/2025.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – confecção de placas, quadros/diplomas, medalhas, quadro para galeria de vereadores de acordo com a demanda conforme especificações do Termo de Referencia que antecedeu a presente contratação.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - O CONTRATADO será único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O serviço de vídeos será de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1.O CONTRATADO designa o Sr. José Carlos pim, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

6.2.A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Menor preço global estimado: R\$ 25.735,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).

7.2. Relação de Preço e especificação do produto:

J. e. Pim

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
1	QUADRO – DIPLOMA Título de honrarias, impresso em placa de homenagem em acrílico de até 3mm, com brasão e texto tamanho 20x28 com moldura de alumínio no tamanho de 28x36 cm e vidro de proteção, com paspatur de veludo, acondicionado em sacola de veludo. Layout de aprovação final do quadro ao critério do Presidente da Câmara. 	120 unidades	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

2	MEDALHAS Medalha em metal dourado com 2mm de espessura, em formato redondo, gravado com brasão e texto a ser definido pela Câmara Municipal no tamanho 7cm de diâmetro e fita em gorgorão com até três cores acondicionado em estojo de veludo. Layout de aprovação final da medalha e do quadro ao critério do Presidente da Câmara. 	5 unidades	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
3	QUADRO – GALERIA DE VEREADORES Galeria de fotos em acrílico de 3mm medindo 97x74 cm, gravado com brasão, texto e fotos dos edis vereadores para Legislatura 2025/ 2028, com moldura em alumínio tipo (cabo de vassoura), layout de aprovação final do quadro ao critério do Presidente da Câmara. 	1 unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL R\$ 25.735,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais).

J.E. Pina



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 25.735,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade/ficha 0008.

IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato, em conformidade com o artigo 92, V da NLL.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X – PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir da assinatura deste contrato, ou seja, dia 15 de abril de 2025.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2025.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas no artigo 92, XIV da Lei



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Federal nº 14.133/2021.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

XV - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

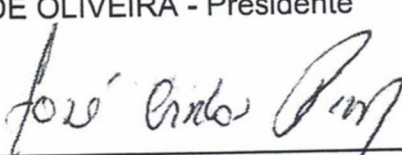
XVI - PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 15 de abril de 2025.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente
CONTRANTE



Empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CONTRATADO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Testemunha 01:

Nome: Ap. Tereza Costa do Nascimento

CPF: 134- [REDACTED] -00

Ass.: [Signature]

Testemunha 02:

Nome: Ricardo Alves de Almeida

CPF: 148- [REDACTED] -80

Ass.: [Signature]

for o Livro 007